



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/DF

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Delegada de Polícia Federal, LUCICLEIA SOUZA E SILVA ROLLEMBERG, matrícula nº 17741, lotada e no uso de suas atribuições, **faz saber** que, por meio da Portaria CPMIG nº 521, de 10 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 subsequente, o Senhor Coordenador de Processos Migratórios, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, determinou a expulsão do Território Nacional, em conformidade com o artigo 54, § 1º, II, § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, da estrangeira **CEVERITA YENNY QUINTANA BORJA**, de nacionalidade boliviana, filha de Casimiro Quintana Alvares e de Felipa Borja Ayarde, nascida em Santa Cruz de la Sierra, no Estado Plurinacional da Bolívia, em 30 de outubro de 1977, **atualmente em local incerto e não sabido**, em razão de a referida estrangeira ter sido presa e autuada em flagrante delito pela Polícia Federal no Distrito Federal, por tráfico internacional de drogas, vindo a ser condenada à pena de 2 (dois) anos, 2 (dois) meses e 16 (dezesesseis) dias de reclusão, e ao pagamento de multa, por violação aos preceitos do art. 33, “caput”, combinado com o art. 40, inciso I, ambos da Lei nº 11.343, de 2006, conforme sentença proferida pelo MM. Juiz Federal da 12ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal. Assim, por meio desta, fica a estrangeira cientificada de que em virtude de remanescer ignorado o seu paradeiro no território brasileiro, é lavrada a presente notificação, nos termos do artigo 203 do Decreto nº 9.199/2017, e ainda, nos termos do §2º do art. 204 do mencionado decreto, que seja incluído em sistema apropriado o impedimento de retorno da estrangeira ao País pelo prazo de 5 anos e 10 meses após a efetivação da expulsão. **Neste mesmo ato, fica a estrangeira notificada de que poderá encaminhar a interposição de pedido de reconsideração, via e-mail migracao.df@dpf.gov.br, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente notificação, conforme dispõe o art. 196, do Decreto 9.199/17.** Caso não apresente o pedido, será considerada revel. Lavrado, aos 19 dias do mês de maio de 2020, nesta Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal, em Brasília/DF.



Documento assinado eletronicamente por **LUCICLEIA SOUZA E SILVA ROLLEMBERG**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 19/05/2020, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14762877** e o código CRC **6E8BF9DE**.